



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964

e-mail - administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.213, de 06 de maio de 2015.

EMENTA: DENOMINA “**GERALDO BRANDÃO**”, PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONA A VIGILÂNCIA-EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E COORDENAÇÃO DE SAÚDE A RUA LUIZ CATELAN, S/Nº, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

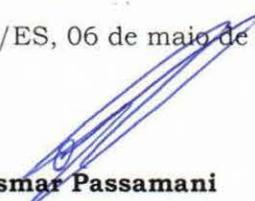
O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Denomina “**GERALDO BRANDÃO**”, prédio público onde funciona a Vigilância – Epidemiológica, Ambiental e Coordenação de Saúde a Rua Luiz Catelan, s/n, Centro, no Município de Marilândia/ES.

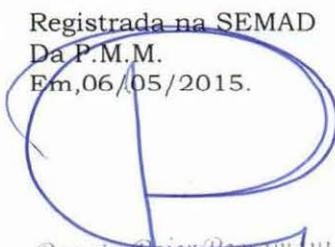
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 06 de maio de 2015.

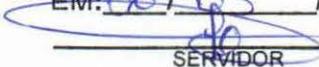

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 06/05/2015.


Renata Pier Passamani
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPIRITO SANTO
EM: 06 / 05 / 2015


SERVIDOR

Gilmar Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 06 / 05 / 2015

SERVIDOR

Silvanio Maximiano Fagundes
Diretora Administrativa